



Prefeitura Municipal de Paraibuna

Divisão de Gestão Administrativa

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS RESIDENTES DA CASA ABRIGO "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS" QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA E A EMPRESA PLINIO HALBEN CORREA.

CONTRATO N° 092/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1504/2020
EDITAL N°. 0069/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0008/2020

Pelo presente instrumento contratual, as partes, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade N°. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob N°. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, **PLINIO HALBEN CORREA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N°. 13.888.279/0001-33, com sede na Rua Praia Grande, nº Pereque-Açu, Ubatuba/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Willy Franz Butz**, Representante, portador da cédula de identidade N°. 20.713.747, e inscrito no CPF/MF sob N°. 146.936.958-31, têm entre si justa e contratada, em conformidade com o Processo Administrativo N°. 1504/2020, que se regerá pela Lei Federal N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal N°. 2.123, de 28 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal N°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar N°. 123/2006 e Lei Municipal Complementar N°. 0032 de 29 de junho de 2011, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS RESIDENTES DA CASA ABRIGO "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS", de acordo com as especificações e demais disposições do parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de execução dos serviços que será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total para o fornecimento dos materiais deste contrato é de R\$ 14.291,80 (quatorze mil duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos), de acordo com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, conforme Anexo Referente a Licitação - Pregão Eletrônico - 8/2020, que passa a ser parte integrante do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor total para o fornecimento dos materiais deste contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente do fornecimento executado e horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela **CONTRATADA** aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a saldá-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do material deverá ser em até 7 (sete) dias mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra, e deverá ser realizada no prédio da Casa Abrigo, situado na Avenida João



Prefeitura Municipal de Paraibuna

Divisão de Gestão Administrativa

Elias Cantinho, 183, Jd. Panorama - Paraibuna/SP, no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas,

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese da CONTRATADA se negar a retirar o "Pedido de Compra", o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais, devendo tal circunstância ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, como também deverá ser notificado o representante da Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as todos os "Pedidos de Compra" expedidos durante a vigência deste contrato, dentro do estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, com ou sem a anuência da CONTRATADA, devidamente formalizada, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Informará, sempre que solicitada, o andamento do fornecimento, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da entrega do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento do produto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do fornecimento do produto.

PARÁGRAFO QUINTO - Deverá reparar, às suas expensas, os objetos rejeitados pela Administração Pública, que forem fornecidos em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis. Imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SEXTO - Responderá objetivamente pelos danos causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento, para a perfeita e ininterrupta entrega dos produtos.

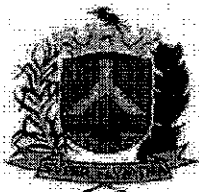
PARÁGRAFO OITAVO - Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitido o Pedido de Compra, obriga-se a CONTRATANTE a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Realizar os pagamentos das notas fiscais apresentadas, na forma estabelecida na cláusula nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia para o fornecimento, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

Divisão de Gestão Administrativa

PARÁGRAFO TERCEIRO - Acompanhar, o fornecimento e o recebimento dos materiais correspondentes ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

CLAUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do contrato será acompanhado, fiscalizado, recebido e atestado pela servidora Luana Aparecida Gusmão da Silva, como representante da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como será responsável pelo recebimento do produto e encaminhamento da nota fiscal para a liquidação da despesa, atestando o cumprimento de todas as especificações exigidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto, após o confronto do mesmo com as especificações conforme parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de irregularidade(s) do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os arquivos na extensão ".xml" referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

Fonte de Recurso: 01 Tesouro / 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

02.05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2020 - Manutenção de Ações Desenv. ao F.M.A.S.
3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I - Os previstos na cláusula décima segunda.
- II - O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;
- III - O atraso injustificado no início do fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Paraibuna

Divisão de Gestão Administrativa

V - O desatendimento às determinações regulares da autoridade competente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;

VI - A decretação de falência da CONTRATADA, bem como sua dissolução societária;

VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;

VIII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX - A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal N.º 8.666/93;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos ao cumprimento do contrato;

XI - Os demais casos arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente à Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa contratual calculada da seguinte forma:

I - Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

II - Multa por dia de atraso para o início do fornecimento: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

III - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

IV - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

V - Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VI - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o seu valor.

VII - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

VIII - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de rescisão do ajuste celebrado, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração Pública poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como a forma, redução ou acréscimo do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal N.º 8.666/93, a qual se formalizará mediante Termo Aditivo, que será incorporado ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As solicitações para celebração de Termo Aditivo deverão ser protocolizadas junto a Divisão de Gestão Administrativa no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas, devendo ser encaminhadas em 03 (três) vias de igual teor para posterior análise técnica e jurídica de sua aceitabilidade.



Contrato 092/2020

Prefeitura Municipal de Paraibuna

Divisão de Gestão Administrativa

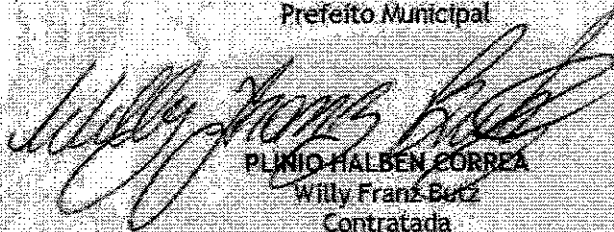
PARÁGRAFO TERCEIRO - As solicitações para celebração de Termo Aditivo, obrigatoriamente, deverão conter referência a licitação de origem e justificativa que comprove tecnicamente a sua necessidade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

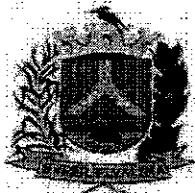
Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da entrega do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraibuna, 09 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal


PLÍNIO HALBEN CORREA
Willy Franz Butz
Contratada


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
Luana Aparecida Gusmão da Silva
Acompanhamento e Fiscalização



Prefeitura Municipal de Paraibuna
Divisão de Gestão Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 08/2020

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

CNPJ N°. : 46.643.474/0001-52

CONTRATADA: PLINIO HALBEN CORREA

CONTRATO N°. : 092/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. : 1504/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N°. : 08/2020

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

VIGÊNCIA: 09/12/2021

VALOR (R\$): 14.291,80 (quatorze mil duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS RESIDENTES DA CASA ABRIGO "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS".

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epígrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paraibuna, 09 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

PLINIO HALBEN CORREA

Willy Franz Butz

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Usuário: DANIELA

Exercício: 2020

4R Sistemas

Anexo Referente a Licitação - Pregão Eletrônico - 8/2020

Página: 1/3

Fornecedor: 5697 - PLINIO HALBEN CORREA EPP

Item	Cd. Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
1	05.03485	Achocolatado embalagem com 1Kg (marca de boa qualidade)						
	FESTIVA		80,0000	UN	15,8000	0,00	0,00	1.264,00
2	05.03467	Açúcar Cristal - Pacote de 05 kg						
	CARAVELA		90,0000	UN	14,9000	0,00	0,00	1.341,00
3	05.00107	Amido de Milho - Caixa de 500 g						
	MAIS CERTA		15,0000	UN	8,6000	0,00	0,00	129,00
5	05.03486	Avela em flocos. Embalagem de 250gr						
	YOKI		20,0000	UN	5,1000	0,00	0,00	102,00
6	05.03224	Azeitona Verde, em conserva, sem caroço, embalagem 500g						
	TBACK		20,0000	UN	19,8000	0,00	0,00	396,00
7	05.03454	Bala Macia. Produto Preparado a Base de Açúcares Fundidos e Adicionado de Substâncias que Caracterizam o Produto, como Suco de Frutas, Essenciais e Adicionados de Outras Substâncias Permitidas; a Principal Característica do Produto é de Apresentar-se Macio, Submetido a Amassamento Mecânica até Obter da Consistência Desejada. Adicionado em Embalagem Plástica. diversos Sabores: Tutti-Frutti, Morango, Uva, Banana. Pacote com 600 Grs.						
	DORI		10,0000	PCT	9,2000	0,00	0,00	92,00
8	05.03487	Biscoito salgado - tipo cream cracker SACHÊS COM 2 UNIDADES por 400gr						
	ESTRELA		120,0000	PCT	6,2000	0,00	0,00	744,00
9	05.03488	Biscoito tipo Rosquinha de Coco embalagem de 500gr						
	PANCO		50,0000	PCT	6,6000	0,00	0,00	330,00
10	05.03489	Bisnaguinha embalagem com 300g (marca de boa qualidade)						
	PANCO		90,0000	PCT	6,1000	0,00	0,00	549,00
11	05.03490	Bolacha doce tipo maisena SACHÊS COM 2 UNIDADES embalagem com 400g						
	ESTRELA		100,0000	PCT	5,7000	0,00	0,00	570,00
12	05.03286	Bolacha recheada diversos sabores embalagem com 140g						
	FAZENDINHA		80,0000	UN	2,3000	0,00	0,00	184,00
13	05.03455	Bombom Recheado com Creme de Castanha de Caju. Coberto com Chocolate. Aproximadamente 48 uni. Embalagem 01 Kg						
	AMOR		10,0000	CX	36,8000	0,00	0,00	368,00
14	05.03458	Cacau em Pó. Embalagem 400 Gr						
	DONA JURA		10,0000	PCT	26,5000	0,00	0,00	265,00
15	05.03491	Caldo de carne 57g. caixa com 05 cubos						
	APTI		20,0000	UN	1,9000	0,00	0,00	38,00
16	05.03492	Caldo de galinha 57g. caixa com 05 cubos						
	APTI		20,0000	UN	2,9000	0,00	0,00	58,00
18	05.03110	Caniquinha pacote 500 gr						
	COMBRASIL		30,0000	UN	3,9000	0,00	0,00	117,00
20	05.03112	Chá de camomila embalagem de 10 gr contendo 10 saquinhos						
	LEAO		50,0000	UN	4,6000	0,00	0,00	230,00
21	05.03290	Chá de Erva-Cidreira embalagem de 10 gr contendo 10 saquinhos						
	LEAO		50,0000	UN	4,1000	0,00	0,00	205,00
22	05.03114	Chá de hortelã embalagem de 10 gr contendo 10 saquinhos						
	LEAO		50,0000	UN	5,7000	0,00	0,00	285,00
23	05.03493	Chocolate ao leite GRANULADO: preparado com açúcar, cacau em pó, amido de milho, glicose de milho, óleo de soja, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Com validade mínima de 11 meses a contar da entrega. O produto deverá ser embalado em pacotes de 100g						
	DONA JURA		10,0000	UN	4,2000	0,00	0,00	42,00
24	05.00054	Coco Ralado - Pacote com 100 g						
	COPRA		20,0000	PCT	4,8000	0,00	0,00	96,00
25	05.03372	Creme de leite embalagem com 600g						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Usuário: DANIELA

Exercício: 2020

Página: 2/3

4R Sistemas

Anexo Referente a Licitação - Pregão Eletrônico - 8/2020

Item	Cd. Produto Marca	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
27	05.03494	Doce de Leite Produto obtido por concentração e ação do calor a pressão normal ou reduzida do leite adicionado de açúcar e Enzima Lactase, INGREDIENTES Leite, Açúcar, Amido de milho, Bicarbonato de sódio INS 500 II, Conservante sorbato de potássio INS 202 e Enzima lactase. CONTEM LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEN. Pote 400gr.						
	TRIANGULO		10,0000	UN	6,5000	0,00	0,00	65,00
28	05.03495	Ervilha em lata embalagem com 200g						
	PREDILECTA		30,0000	UN	3,1000	0,00	0,00	93,00
29	05.00116	Farinha de Mandioca - Pacote com 500 g						
	COMBRASIL		10,0000	PCT	4,9000	0,00	0,00	49,00
30	05.03374	Farinha de milho embalagem com 1kg						
	COMBRASIL		15,0000	UN	9,2000	0,00	0,00	138,00
31	05.02817	Farinha de Rosca - Pacote de 500 g						
	COMBRASIL		10,0000	PCT	6,0000	0,00	0,00	60,00
32	05.02852	Farinha de Trigo - Pacote de 01 kg						
	NONITA		50,0000	PCT	7,6000	0,00	0,00	380,00
33	05.03377	Felção tipo 1 embalagem com 1kg						
	COMBRASIL		90,0000	PCT	10,0000	0,00	0,00	900,00
35	05.03379	Fermento em pó embalagem 250gr						
	ROYAL		10,0000	UN	7,4000	0,00	0,00	74,00
37	05.03498	Fubá embalagem com 1kg						
	COMBRASIL		20,0000	PCT	4,9000	0,00	0,00	98,00
38	05.03499	Gelatina sabor abacaxi bem. com 25g						
	SOL		40,0000	UN	1,1500	0,00	0,00	46,00
39	05.03500	Gelatina sabor limão embalagem com 25g						
	SOL		40,0000	UN	1,1500	0,00	0,00	46,00
40	05.03501	Gelatina sabor morango embalagem com 25g						
	SOL		40,0000	UN	1,1500	0,00	0,00	46,00
41	05.03502	Gelatina sabor uva embalagem com 25g						
	SOL		40,0000	UN	1,1500	0,00	0,00	46,00
42	05.03503	Gelê de morango ingredientes: polpa de morango, estabilizante pectina, edulcorantes naturais (sorbitol e steviolóides), edulcorantes artificiais (ciclamarato de sódio e sacarina sódica), conservante sorbato de potássio e acidulante ácido cítrico; Não contém glúten. Embalagem de 200G.						
	OLÉ		15,0000	UN	8,3000	0,00	0,00	124,50
45	05.02693	Leite Condensado - Embalagem de 395 g						
	ITALAC		50,0000	EMB	5,6000	0,00	0,00	280,00
46	05.03506	Leite de coco 200ml						
	TBACK		15,0000	UN	4,8000	0,00	0,00	72,00
48	05.03119	Leite longa vida integral caixa com 12 unidades de 1 lt cada						
	JUSSARA		10,0000	CX	53,4000	0,00	0,00	534,00
49	05.03507	Leite longa vida ZERO LACTOSE caixa com 12 unidades de 1LT cada						
	ITALAC		10,0000	UN	65,9000	0,00	0,00	659,00
52	05.03120	Macarrão instantâneo, com tempero sabores variados, em embalagens plásticas contendo 80 gr e tempero contendo 05 gramas						
	TBACK		30,0000	UN	1,9000	0,00	0,00	57,00
53	05.03508	Maionesa embalagem com 250g						
	MARIA		30,0000	UN	4,1500	0,00	0,00	124,50
54	05.03385	Margarina VEGETAL embalagem com 500g (marca de boa qualidade)						
	CLAYBON		50,0000	UN	6,1000	0,00	0,00	305,00
56	05.03246	Milho para canjica 500g						
	COMBRASIL		15,0000	UN	4,8000	0,00	0,00	72,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Usuário: DANIELA

Exercício: 2020

4R Sistemas

Anexo Referente a Licitação - Pregão Eletrônico - 8/2020

Página: 3/3

Item	Cd. Produto Marca	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
	COMBRASIL		30,0000	PCT	4,8000	0,00	0,00	144,00
58	05.03510	Milho verde em lata embalagem com 200g						
	PREDILECTA		30,0000	UN	3,0000	0,00	0,00	90,00
59	05.03511	Molho de Tomate embalagem com 340 g						
	FIGINI		60,0000	UN	2,2000	0,00	0,00	132,00
63	05.02988	Pão de Forma - Pacote de 500 g						
	PANCO		60,0000	PCT	6,2300	0,00	0,00	373,80
65	05.03513	Pó de café - TRADICIONAL - embalagem com 500g. (marca de boa qualidade)						
	JARDIM		90,0000	UN	9,8000	0,00	0,00	882,00
66	05.00132	Queijo Ralado - Pacote de 50 g						
	TEIXEIRA		15,0000	PCT	6,2000	0,00	0,00	93,00
67	05.03465	Rosquinhas de leite. Pacote com 400 grs. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar Cristal, Amido de Milho, Leite em Pó, Sal Refinado, Aroma Natural de Leite.						
	MARILAN		50,0000	PCT	8,4000	0,00	0,00	420,00
68	05.03514	Sal embalagem com 1 kg						
	LEBRE		10,0000	UN	2,9000	0,00	0,00	29,00
70	05.03250	SUCO CONCENTRADO - sabor de CAJU, embalado em garrafas pet ou vidro de 500ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral, não fermentado e não alcoólico. Rendimento de pelo menos 4,5litros para cada 500ml de suco.						
	IMPERIAL		15,0000	UN	5,6000	0,00	0,00	84,00
71	05.03252	SUCO CONCENTRADO - sabor de MANGA, embalado em garrafas pet ou vidro de 500ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral, não fermentado e não alcoólico. Rendimento de pelo menos 4,5litros para cada 500ml de suco.						
	IMPERIAL		15,0000	UN	7,6000	0,00	0,00	114,00
72	05.03253	SUCO CONCENTRADO - sabor de UVA, embalado em garrafas pet ou vidro de 500ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral, não fermentado e não alcoólico. Rendimento de pelo menos 4,5litros para cada 500ml de suco.						
	IMPERIAL		15,0000	UN	6,1000	0,00	0,00	91,50
74	05.03406	Trigo para kibe - Pacote 500g						
	COMBRASIL		10,0000	PCT	5,2000	0,00	0,00	52,00
Total do Fornecedor:								14.291,80
Total Geral:								14.291,80

PARAIBUNA, 9 de Dezembro de 2020.

P.